



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 • CEP 18180-000 • (15) 3277.4800
www.tapirai.sp.gov.br • CNPJ 46.634.465/0001-03

LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"Altera o Código Tributário, e dá outras providências."

ALVINO GUILHERME MARZEUSKI, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do "caput", do art. 220, da Lei Complementar nº 050, de 20 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 220. O pagamento do IPTU poderá ser efetuado em cota única ou em até 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas, cujos vencimentos serão definidos anualmente, por decreto, considerando o valor mínimo de 10 (dez) UFIT's para cada parcela, nos locais indicados nos avisos de lançamento."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "HIDEO TIBA"
EM 17 DE JUNHO DE 2020.**

ALVINO GUILHERME MARZEUSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

FÁBIO CRISTIANO REIS DE SOUSA
Oficial Administrativo